



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 900 de quinta-feira, 18 de junho de 2026

Nº de páginas: 53

SUMÁRIO:

- **PREGÃO Nº7 2026 FMA - PREGÃO Nº7 2026 FMA**
- **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 8/2026/PMBC - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 8/2026/PMBC**
- **ATA DA SESSÃO- PREGÃO 8/2026/PMBC - ATA DA SESSÃO- PREGÃO 8/2026/PMBC**
- **ADJUDICAÇÃO- PREGÃO 8/2026/PMBC - ADJUDICAÇÃO- PREGÃO 8/2026/PMBC**
- **PREGÃO Nº7 2026 FMS - PREGÃO Nº7 2026 FMS**
- **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT nº 007.2025.FMS-EDA.pdf - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT nº 007.2025.FMS-EDA.pdf**
- **PORTARIA nº 503.2026.PMBC-PLANEJAMENTO-OCTACILIO.pdf - PORTARIA nº 503.2026.PMBC-PLANEJAMENTO-OCTACILIO.pdf**
- **PORTARIA nº 497.2026.PMBC- DAPHINY- PEDRO & SAMUEL.pdf - PORTARIA nº 497.2026.PMBC- DAPHINY- PEDRO & SAMUEL.pdf**
- **PORTARIA nº 507.2026.PMBC-IDEAL COMÉRCIO- GABRIEL & HENDEL.pdf - PORTARIA nº 507.2026.PMBC-IDEAL COMÉRCIO- GABRIEL & HENDEL.pdf**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2026 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2026 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2026 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL VEREADOR ZÉ DE SATE DA PREFEITURA DA BARRA DOS COQUEIROS. - DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2026 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL VEREADOR ZÉ DE SATE DA PREFEITURA DA BARRA DOS COQUEIROS.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS LGBTQIAPN DE BARRA DOS COQUEIROS PARA O BIÊNIO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS LGBTQIAPN DE BARRA DOS COQUEIROS PARA O BIÊNIO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CAMINHO DA PRAIA, CUJA CONFRONTAÇÃO D - DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CAMINHO DA PRAIA, CUJA CONFRONTAÇÃO DELIMITA-SE AO NORTE PELA RUA HEITOR DOS PRAZERES, AO SUL PELA AVENIDA GOVERNADOR MARCELO DÉDA, AO LESTE PELA RODOVIA JOSÉ DOS CAMPOS E AO OESTE PELA AVENIDA TOUREIRO, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQU**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2026 - APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CAMINHO DA PRAIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CLAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2026 - APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CAMINHO DA PRAIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CLASSIFICA A MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **PORTARIA Nº 505/2026 - LOTAR SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, E - PORTARIA Nº 505/2026 - LOTAR SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

• PORTARIA Nº 508/2026 - LOTAR SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, E D - PORTARIA Nº 508/2026 - LOTAR SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• PORTARIA Nº 509/2026 - LOTAR SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, E D - PORTARIA Nº 509/2026 - LOTAR SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREGÃO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BARRA DOS COQUEIROS/SE****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026****PROCESSO LICITATÓRIO 7**

Às 08:30:43 horas do dia 15 de Junho de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA ADULTICIDA CIELO-ULV E INSETICIDA LIQUIDO (CONCENTRADO EMULSIONÁVEL - CE) PIRETROIDE A BASE DE DELTAMETRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E DEMAIS VETORES/PRAGAS URBANAS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE	52.318.501/0001-14	Microempresa
CB SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA	55.596.709/0001-93	Microempresa
MAX DA CONCEICAO SANTOS CONSULTORIA & COMERCIO LTDA	42.510.124/0001-67	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)/ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando inretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3497	52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE	52318501000114	CIELO ULV	CIELO ULV	R\$ 8.090,00	Classificada	--
35226	MAX DA CONCEICAO SANTOS CONSULTORIA & COMERCIO LTDA	42510124000167	cielo-ulv	galao 10lt	R\$ 15.000,00	Classificada	--

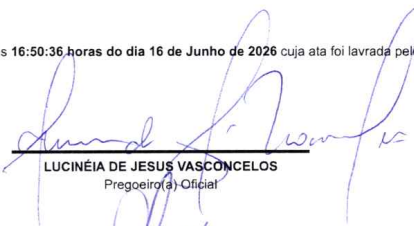
Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75761	52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE	52318501000114	Deltametrina Fersol 25 CE	Deltametrina Fersol 25 CE	R\$ 282,56	Classificada	--
9415	CB SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA	55596709000193	Silicamp	conf. TR	R\$ 282,56	Classificada	--

PREGÃO**Propostas Inicias do Item 2**

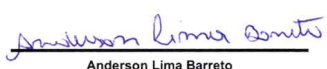
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98631	MAX DA CONCEICAO SANTOS CONSULTORIA & COMERCIO LTDA	42510124000167	Dipil	Coretrine 25 ce	R\$ 280,00	Classificada	--

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:50:36 horas do dia 16 de Junho de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS
Pregoeiro(a) Oficial


Cláudio José de Sant'Anna
Equipe de Apoio


Emmanuel Messias Mendonça Filho
Equipe de Apoio


Anderson Lima Barreto
Equipe de Apoio

Autenticação: FAA517E0CF50D922656E339D792BBE30

HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

Fornecedor : NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 48.712.647/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30.000,00	UND	BABY DAY	UND	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00	50,00	R\$ 0,81

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, SUPER ABSORVENTE, DE USO INFANTIL NA INCONTINÊNCIA MODERADA, QUE GARANTE ABSORÇÃO, PROTEÇÃO, CONFORTO, LIBERDADE DE MOVIMENTOS, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS 19 EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO.

Subtotal Adjudicado R\$ 24.300,00	Subtotal Orçado: R\$ 48.600,00	50,0000 %	R\$ 24.300,00
---	--------------------------------------	--------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 24.300,00	R\$ 48.600,00	50,0000 %	24.300,00

Informo que E que os **Item(s) 2 - 3 - 4 - 5** - restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE, 02 de Junho de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

ATA



MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 117



Às 08:32:12 horas do dia 01 de Junho de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRaldas DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	Microempresa
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55.076.740/0001-01	Microempresa
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	Microempresa
STRELA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02.209.788/0001-76	Microempresa
APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	Microempresa
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	Microempresa
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	51.600.250/0001-01	Microempresa
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	Microempresa
LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7921	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55076740000101	PUFFSBABY/REI DA FRaldas	PUFFSBABY/REI DA FRaldas	R\$ 1,62	Classificada	--
16352	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35153207000180	CONFORT BABY MEGA	UND	R\$ 1,45	Classificada	--
12658	STRELA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02209788000176	FOFURA BABY	FOFURA BABY	R\$ 1,62	Classificada	--
92872	APG COMERCIAL LTDA	20182918000106	BABYDAY-FLAIBAM	BABYDAY-FLAIBAM	R\$ 1,62	Classificada	--
33092	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	CONFORTBABY	CONFORTBABY	R\$ 0,81	Classificada	--
66116	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	51600250000101	FOFURA	FOFURA	R\$ 1,62	Classificada	--
89627	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38201387000117	GUTO BABY	GUTO BABY	R\$ 1,00	Classificada	--
92973	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50472634000115	BIGFRAL	BIGFRAL	R\$ 2,00	Classificada	--
41773	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48712647000172	BABY DAY	UND	R\$ 0,81	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00	01/06/2026 08:22:41	Classificado
APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,62	29/05/2026 16:01:41	Classificado
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	51.600.250/0001-01	R\$ 1,62	30/05/2026 12:30:42	Classificado

ATA

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55.076.740/0001-01	R\$ 1,62	27/05/2026 11:10:33	Classificado
ESTRELA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02.209.788/0001-76	R\$ 1,62	28/05/2026 22:36:47	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 1,45	28/05/2026 09:45:12	Classificado
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,00	01/06/2026 07:55:29	Classificado
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 0,81	26/05/2026 11:45:31	Classificado
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 0,81	29/05/2026 16:22:49	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 08:32:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/06/2026 08:32:32	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	01/06/2026 08:42:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	01/06/2026 08:45:03	O ITEM 1 está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
	01/06/2026 08:50:05	O prazo de disputa final foi encerrado .
	01/06/2026 08:52:00	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEI 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão Nº 723/24 TCU. ID: 41773 - Data Prop.: 26/05/2026 11:45:31 ficou classificado em 1º lugar. ID: 33092 - Data Prop.: 29/05/2026 16:22:49 ficou classificado em 2º lugar.
	01/06/2026 08:52:43	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	01/06/2026 09:02:43	O tempo de negociação está encerrado .
	01/06/2026 09:03:39	A proposta do fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$0,81 .
	01/06/2026 09:03:55	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/06/2026 09:13:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	02/06/2026 11:43:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- 48.712.647/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -48.712.647/0001-72 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$0,81 .
	02/06/2026 11:43:46	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/06/2026 11:53:49	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	02/06/2026 12:44:32	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 02/06/2026 12:55:00.
	02/06/2026 12:55:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no Item 1, está encerrado.
	02/06/2026 12:59:46	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 0,81
2º	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 0,81
3º	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,00
4º	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 1,45
5º	APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,62

ATA

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
6ª	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	51.600.250/0001-01	R\$ 1,62
7ª	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55.076.740/0001-01	R\$ 1,62
8ª	ESTRELA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02.209.788/0001-76	R\$ 1,62
9ª	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9729	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55076740000101	REI DAS FRALDAS	REI DAS FRALDAS	R\$ 1,30	Classificada	--
47539	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50472634000115	BIGFRAL	BIGFRAL	R\$ 2,00	Classificada	--
60902	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38201387000117	BESTFRAL	BESTFRAL	R\$ 1,42	Classificada	--
76068	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	ECOMAX	ECOFRAL	R\$ 1,48	Classificada	--
96361	APG COMERCIAL LTDA	20182918000106	SALUT E PREMIUM	SALUTE PREMIUM	R\$ 1,80	Classificada	--
24362	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35153207000180	CONFORT MAIS	UND	R\$ 3,23	Classificada	--
68144	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48712647000172	SALUTE	UND	R\$ 1,68	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 3,23	28/05/2026 09:45:12	Classificado
LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00	01/06/2026 08:22:41	Classificado
APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,80	29/05/2026 16:01:41	Classificado
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,68	26/05/2026 11:45:31	Classificado
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,48	29/05/2026 16:22:49	Classificado
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,42	01/06/2026 07:55:29	Classificado
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55.076.740/0001-01	R\$ 1,30	27/05/2026 11:40:33	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 08:32:12	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/06/2026 08:32:32	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	01/06/2026 08:42:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	01/06/2026 08:52:43	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	01/06/2026 09:02:43	O tempo de negociação está encerrado.
	01/06/2026 09:03:39	A proposta do fornecedor MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$1,30 .
	01/06/2026 09:03:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/06/2026 09:06:32	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/06/2026 09:13:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração.
	01/06/2026 10:02:31	Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 1,30 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do licitante em chat!!
	01/06/2026 10:02:32	A proposta do fornecedor VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$1,42 .

ATA

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 10:03:56	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	01/06/2026 10:13:58	O tempo de negociação está encerrado.
	01/06/2026 10:45:54	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do Item 2 para R\$ 0,01. Agora será possível parametrizar lances automáticos para esse item/ lote.
	01/06/2026 11:53:43	O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Senhores licitantes, retificamos a mensagem anterior. Havíamos informado que a disputa seria retomada, contudo, devido à gravidade da inconsistência técnica do sistema — que acabou expondo a identificação das empresas participantes —, a plataforma de compras não permite a continuidade da disputa no mesmo certame sem ferir o sigilo das propostas. Diante dessa impossibilidade técnica e para resguardar a legalidade, a isonomia e a competitividade (conforme o Art. 13 da Lei nº 14.133/2021), este pregoeiro declara os itens deste Pregão como FRACASSADOS..
	02/06/2026 11:43:46	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/06/2026 11:53:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	02/06/2026 12:40:47	CIENTE
	02/06/2026 12:40:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de GM FARMA COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/06/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 10/06/2026.
	02/06/2026 12:43:08	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Item 2
	02/06/2026 12:43:30	Boa tarde a todos.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VVL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,42
2º	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,48
3º	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,68
4º	APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,80
5º	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00
6º	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 3,23

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	01/06/2026 09:06:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74427	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35153207000180	CONFORT MAIS	UND	R\$ 3,23	Classificada	--
60610	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50472634000115	BIGFRAL	BIGFRAL	R\$ 2,00	Classificada	--
27294	VVL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38201387000117	BESTFRAL	BESTFRAL	R\$ 1,42	Classificada	--
27709	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	ECOMAX	ECOFRAL	R\$ 1,48	Classificada	--
21419	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55076740000101	REI DAS FRALDAS	REI DAS FRALDAS	R\$ 1,27	Classificada	--
20598	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48712647000172	SALUTE	UND	R\$ 1,68	Classificada	--
30171	APG COMERCIAL LTDA	20182918000106	SALUTE PREMIUM	SALUTE PREMIUM	R\$ 1,80	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 3,23	28/05/2026 09:45:12	Classificado
LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00	01/06/2026 08:22:41	Classificado
APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,80	29/05/2026 16:01:41	Classificado

ATA

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,68	26/05/2026 11:45:31	Classificado
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,48	29/05/2026 16:22:49	Classificado
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,42	01/06/2026 07:55:29	Classificado
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	66.076.749/0001-04	R\$ 1,27	27/06/2026 11:10:33	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 08:32:12	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/06/2026 08:32:32	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	01/06/2026 08:42:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	01/06/2026 08:52:43	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	01/06/2026 09:02:43	O tempo de negociação está encerrado .
	01/06/2026 09:03:39	A proposta do fornecedor MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$1,27 .
	01/06/2026 09:03:55	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/06/2026 09:06:32	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/06/2026 09:13:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	01/06/2026 10:02:31	Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 1,27 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do licitante em chat!!
	01/06/2026 10:02:32	A proposta do fornecedor VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$1,42 .
	01/06/2026 10:03:56	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	01/06/2026 10:13:58	O tempo de negociação está encerrado .
	01/06/2026 10:46:02	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do Item 3 para R\$ 0,01 . Agora será possível parametrizar lances automaticos para esse item/rote.
	01/06/2026 11:53:43	O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Senhores licitantes, retificamos a mensagem anterior. Haviamos informado que a disputa seria retomada, contudo, devido à gravidade da inconsistência técnica do sistema — que acabou expondo a identificação das empresas participantes —, a plataforma de compras não permite a continuidade da disputa no mesmo certame sem ferir o sigilo das propostas. Diante dessa impossibilidade técnica e para resguardar a legalidade, a isonomia e a competitividade (conforme o Art. 13 da Lei nº 14.133/2021), este pregoeiro declara os itens deste Pregão como FRACASSADOS ..
	02/06/2026 11:43:46	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/06/2026 11:53:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	02/06/2026 12:40:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de GM FARMA COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/06/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 10/06/2026 .
	02/06/2026 12:43:08	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Item 3

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,42
2º	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,48
3º	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,68
4º	APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,80
5º	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00
6º	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 3,23

ATA

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	01/06/2026 09:06:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37524	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38201387000117	BESTFRAL	BESTFRAL	R\$ 1,42	Classificada	--
67944	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50472634000115	BIGFRAL	BIGFRAL	R\$ 2,00	Classificada	--
25057	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	ECOMAX	ECOFRAL	R\$ 1,35	Classificada	--
40570	APG COMERCIAL LTDA	20182918000106	SALUTE PREMIUM	SALUTE PREMIUM	R\$ 1,80	Classificada	--
45445	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35153207000180	CONFORT MAIS	UND	R\$ 2,76	Classificada	--
208	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55076740000101	REI DAS FRALDAS	REI DAS FRALDAS	R\$ 1,03	Classificada	--
21576	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48712647000172	SALUTE	UND	R\$ 1,68	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 2,76	28/05/2026 09:45:12	Classificado
LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00	01/06/2026 08:22:41	Classificado
APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,80	29/05/2026 16:01:41	Classificado
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,68	26/05/2026 11:45:31	Classificado
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,42	01/06/2026 07:55:29	Classificado
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,35	29/05/2026 16:22:49	Classificado
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55.076.740/0001-01	R\$ 1,03	27/06/2026 11:10:36	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 08:32:12	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/06/2026 08:32:32	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	01/06/2026 08:42:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	01/06/2026 08:52:43	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	01/06/2026 09:02:43	O tempo de negociação está encerrado.
	01/06/2026 09:03:39	A proposta do fornecedor MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$1,03.
	01/06/2026 09:03:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
	01/06/2026 09:06:32	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/06/2026 09:13:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	01/06/2026 10:02:31	Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,03, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do licitante em chat!!
	01/06/2026 10:02:32	A proposta do fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$1,35.
	01/06/2026 10:03:56	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	01/06/2026 10:13:58	O tempo de negociação está encerrado.

ATA

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 10:46:14	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do item 4 para R\$ 0.01. Agora será possível parametrizar lances automaticos para esse item/lote.
	01/06/2026 11:53:43	O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: Senhores licitantes, retificamos a mensagem anterior. Havíamos informado que a disputa seria retomada, contudo, devido à gravidade da inconsistência técnica do sistema — que acabou expondo a identificação das empresas participantes —, a plataforma de compras não permite a continuidade da disputa no mesmo certame sem ferir o sigilo das propostas. Diante dessa impossibilidade técnica e para resguardar a legalidade, a isonomia e a competitividade (conforme o Art. 13 da Lei nº 14.133/2021), este pregoeiro declara os itens deste Pregão como FRACASSADOS..
	02/06/2026 11:43:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/06/2026 11:53:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	02/06/2026 12:40:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de GM FARMA COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/06/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 10/06/2026.
	02/06/2026 12:43:08	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Item 4

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,35
2º	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,42
3º	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,68
4º	APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 1,80
5º	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00
6º	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 2,76

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	01/06/2026 09:06:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49282	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48712647000172	SALUTE	UND	R\$ 1,92	Classificada	--
92536	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55076740000101	REI DAS FRALDAS	REI DAS FRALDAS	R\$ 1,40	Classificada	--
43979	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35153207000180	CONFORT MAIS	UND	R\$ 3,70	Classificada	--
22290	APG COMERCIAL LTDA	20182918000106	SALUTE PREMIUM	SALUTE PREMIUM	R\$ 2,06	Classificada	--
65393	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	ECOMAX	ECOFRAL	R\$ 1,67	Classificada	--
9718	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38201387000117	BEFRAL	BEFRAL	R\$ 1,61	Classificada	--
10478	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50472634000115	BIGFRAL	BIGFRAL	R\$ 2,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 3,70	28/05/2026 09:45:12	Classificado
APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 2,06	29/05/2026 16:01:41	Classificado
LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00	01/06/2026 08:22:41	Classificado
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,92	26/05/2026 11:45:31	Classificado
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,67	29/05/2026 16:22:49	Classificado
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,61	01/06/2026 07:55:29	Classificado
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	55.076.740/0001-01	R\$ 1,40	27/05/2026 11:10:33	Fornecedor Desclassificado

ATA

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 08:32:12	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/06/2026 08:32:32	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
	01/06/2026 08:42:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	01/06/2026 08:52:43	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	01/06/2026 09:02:43	O tempo de negociação está encerrado.
	01/06/2026 09:03:39	A proposta do fornecedor MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$1,40.
	01/06/2026 09:03:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/06/2026 09:06:32	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/06/2026 09:13:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	01/06/2026 09:48:48	Bom dia Srº pregoeiro, infelizmente cotamos o item por infantil, ao observar melhor, vimos que trata-se de geriátrica, dessa forma, não conseguimos fornecer pelos valores ofertado, desde já pedimos desculpas, e solicitamos a desclassificação para os mesmos.
	01/06/2026 10:02:31	Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,40, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do licitante em chat!!
	01/06/2026 10:02:32	A proposta do fornecedor VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$1,61.
	01/06/2026 10:03:56	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	01/06/2026 10:13:58	O tempo de negociação está encerrado.
	01/06/2026 10:46:23	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do Item 5 para R\$ 0.01. Agora será possível parametrizar lances automaticos para esse item/lote.
	01/06/2026 11:53:43	O ITEM 5 foi frassado pelo seguinte motivo: Senhores licitantes, retificamos a mensagem anterior, Haviamos informado que a disputa seria retomada, contudo, devido à gravidade da inconsistência técnica do sistema — que acabou expondo a identificação das empresas participantes —, a plataforma de compras não permite a continuidade da disputa no mesmo certame sem ferir o sigilo das propostas. Diante dessa impossibilidade técnica e para resguardar a legalidade, a isonomia e a competitividade (conforme o Art. 13 da Lei nº 14.133/2021), este pregoeiro declara os itens deste Pregão como FRACASSADOS..
	02/06/2026 11:43:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/06/2026 11:53:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	02/06/2026 12:40:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de GM FARMA COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/06/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 10/06/2026.
	02/06/2026 12:43:09	O fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Item 5

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	38.201.387/0001-17	R\$ 1,61
2º	GM FARMA COMERCIAL LTDA	10.638.214/0001-41	R\$ 1,67
3º	NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,92
4º	LOJAO MIX COMERCIO EM GERAL LTDA	50.472.634/0001-15	R\$ 2,00
5º	APG COMERCIAL LTDA	20.182.918/0001-06	R\$ 2,06
6º	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA	35.153.207/0001-80	R\$ 3,70

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GM FARMA COMERCIAL LTDA	10638214000141	01/06/2026 09:06:32			Indeferido

Mensagens Geral

ATA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/06/2026 08:32:18	Bom dia, prezados licitantes daremos inicio ao certame, desde já boa sorte a todos!
	01/06/2026 08:32:32	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 08:32:32
	01/06/2026 08:36:13	Aviso aos Licitantes: > Relembramos a todos os participantes que, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023, no caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração são considerados indícios de inexecutabilidade da proposta. Solicitamos atenção redobrada na formulação de seus lances para que estejam em conformidade com as regras editalícias e a legislação vigente.
	01/06/2026 08:59:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	01/06/2026 09:16:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/06/2026 09:16:00hs até o dia 01/06/2026 11:16:00hs para o(s) fornecedor(es): NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
	01/06/2026 09:34:36	O fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR proposta_reformulada_pe_08_2026_1780317276.pdf no proposta final.
	01/06/2026 09:34:52	O fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR frakla_baby_day_1780317292.zip no proposta final.
	01/06/2026 10:05:22	Prezados esta aberto o prazo para que o senhores possam dar um lance ao mínimo do orçamento pelo município!
	01/06/2026 10:42:22	Aviso Importante – Suspensão Temporária para Readequação Senhores licitantes, identificamos uma inconsistência na configuração da fase de lances: o intervalo mínimo entre lances foi definido em R\$ 1,00, o que se mostra incompatível com o pequeno valor estimado para este item, inviabilizando a disputa justa. Diante disso, a sessão será suspensa temporariamente neste momento para a readequação do intervalo de lances no sistema. Retornaremos com a disputa pontualmente às 11h30. Solicitamos que todos estejam conectados e atentos ao chat neste horário.
	01/06/2026 10:44:45	Aviso Importante – Suspensão Temporária para Readequação Sr(s). Fornecedor(es). Aviso Importante – Suspensão Temporária para Readequação Senhores licitantes, identificamos uma inconsistência na configuração da fase de lances: o intervalo mínimo entre lances foi definido em R\$ 1,00 , o que se mostra incompatível com o pequeno valor estimado para este item, inviabilizando a disputa justa. Diante disso, a sessão será suspensa temporariamente neste momento para a readequação do intervalo de lances no sistema. Retornaremos com a disputa pontualmente às 11h30 . Solicitamos que todos estejam conectados e atentos ao chat neste horário. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/06/2026 11:16:01	O prazo para o fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	01/06/2026 11:16:01	O prazo para o fornecedor MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	01/06/2026 11:56:06	Senhores licitantes, informamos que o item cuja disputa ocorreu com sucesso será submetido à análise detalhada da aceitabilidade da proposta e da documentação. Diante disso, a presente sessão pública será suspensa neste momento. Retornaremos com a reabertura dos trabalhos amanhã, dia 02/06/2026, pontualmente às 10h00, para darmos continuidade aos atos de julgamento e habilitação. Solicitamos que todos estejam conectados e acompanhem o sistema no horário agendado.
	01/06/2026 11:56:49	Sr(s). Fornecedor(es). o Processo nº 8/2026 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes, informamos que o item cuja disputa ocorreu com sucesso será submetido à análise detalhada da aceitabilidade da proposta e da documentação. Diante disso, a presente sessão pública será suspensa neste momento. Retornaremos com a reabertura dos trabalhos amanhã, dia 02/06/2026, pontualmente às 10h00, para darmos continuidade aos atos de julgamento e habilitação. Solicitamos que todos estejam conectados e acompanhem o sistema no horário agendado. A REABERTURA será no dia 02/06/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	02/06/2026 10:00:23	Bom dia, senhores licitantes. Dando continuidade aos atos do Processo nº 8/2026
	02/06/2026 10:00:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 8/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	02/06/2026 10:37:53	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_final_1780407473.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	02/06/2026 10:42:30	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/06/2026 10:42:00hs até o dia 02/06/2026 12:42:00hs para o(s) fornecedor(es): NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
	02/06/2026 11:17:42	O fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA acabou de ENVIAR doc_habilitacao_1780409862.zip no habilitanet.
	02/06/2026 11:43:23	O prazo do Habilitanet para o fornecedor NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA foi encerrado pelo motivo: A empresa já mandou a documentação conforme solicitado pelo Pregoeiro(a) !

ATA

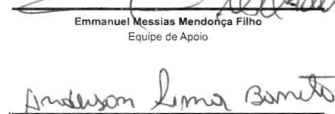
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2026 12:16:37	Aviso Importante Sr(s). Fornecedor(es), Prezado Fornecedor GM FARMA COMERCIAL LTDA, boa tarde. Verificamos que V. Sa. registrou intenção de recurso em relação aos itens [2,3,4,5]. Diante disso, informamos que os referidos itens foram declarados fracassados nesta sessão pública. Como o certame para estes lotes não resultará em contratação imediata, a análise de um eventual recurso perde o objeto prático neste momento. Visando a celeridade processual e a otimização dos trabalhos deste certame, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de retirar a intenção de recurso cadastrada, caso haja entendimento de que não há prejuízo para a sua empresa. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	02/06/2026 12:56:15	Prezados, licitantes estarei encerrando o certame desde de já uma boa tarde a todos e obrigado pela participação

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:59:46 horas do dia 02 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Max Myllan Costa Monteiro
Pregoeiro(a) Oficial


Cláudio José de Sant'Anna
Equipe de Apoio


Emmanuel Messias Mendonça Filho
Equipe de Apoio


Anderson Lima Barreto
Equipe de Apoio

Autenticação: 0FB2434C2A19AB107B2C258E566446E4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 117

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 48.712.647/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	30.000,00	UND	BABY DAY	UND	R\$ 0,81	R\$ 24.300,0000	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00	50,0000 %	R\$ 24.300,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG; FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, SUPER ABSORVENTE, DE USO INFANTIL NA INCONTINÊNCIA MODERADA, QUE GARANTE ABSORÇÃO, PROTEÇÃO, CONFORTO, LIBERDADE DE MOVIMENTOS, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS 19 EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 24.300,00	Subtotal Orçado: R\$	48.600,00	50,0000 %	R\$ 24.300,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 24.300,00	R\$ 48.600,00	50,0000 %	24.300,00

Barra dos Coqueiros-SE, 02 de Junho de 2026

AIRTON SAMPÃO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

PREGÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 7



Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 1

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	15,00	GAL	INSETICIDA CIELO-ULV CIELO-ULV TIPO DE FORMULAÇÃO: ULTRA BAIXO VOLUME UBV CLASSE DE USO: INSETICIDA FORMULAÇÃO: IMIDACLOPRIDA (30 G/KG; 3 P/P) PRALETRINA (7,5 G/KG; 0,75 P/P) 96,25 SISTEMAS DE SOLVENTES. GALÃO: 10 LITROS INDICAÇÃO DE USO: CONTROLE DE FÊMEAS ADULTAS DE AEDES AEGYPTI PARA APLICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, QUANDO O CONTROLE PREVENTIVO NÃO FOR SUFICIENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E REGISTRADO NA LISTA DE PRODUTOS PRÉ- QUALIFICADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.090,00	R\$ 121.350,00	100,0000 %

Motivo:

O ITEM 1 foi Fracassado pelo seguinte motivo: Por não atender o item 7.19.4, alínea a -
Apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto do referido
processo. .

Sub Total:

R\$ 0,00

Sub Total:

R\$
121.350,00

Item 2

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	80,00	LT	INSETICIDA LÍQUIDO PARA USO EM TERMONEBULIZAÇÃO INSETICIDA LÍQUIDO PARA USO EM TERMONEBULIZAÇÃO, FORMULAÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA (CONCENTRADO EMULSIONÁVEL - CE) PÍRETOIDE A BASE DE DELTAMETRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2,5, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE MOSQUITOS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,56	R\$ 22.604,80	100,0000 %

Motivo:

O ITEM 2 foi Fracassado pelo seguinte motivo: Não apresentou a Proposta e Habilitação,
no prazo aberto via licitanet.

Sub Total:

R\$ 0,00

Sub Total:

R\$
22.604,80Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PREGÃO**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
FRACASSADO		1 - 2	R\$ 0,00	R\$ 8.372,56	100,0000 %
Total Geral			R\$ 0,00	R\$ 8.372,56	100,0000 %

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2025/FMS**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 007/2025/FMS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025/FMS.

LOCADORA: EDA MARIA SANTANA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste contratual referente à locação de imóvel situado na Praça Santa Luzia, nº 95, centro, CEP: 49.140-374, no Município de Barra dos Coqueiros/SE, destinado à instalação da Vigilância Ambiental de Barra dos Coqueiros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 16 de junho de 2026.

PRAZO DO 1º TERMO ADITIVO: 16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

PARECER JURÍDICO: 037/2026.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 8.245/1991.

Barra dos Coqueiros/SE, 16 de junho de 2026.

Solange dos Anjos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 81011997

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 503 /2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

III - Robert Vinicius Britto Santos (CPF nº 860.***.***30) – Fiscal do Contrato;

IV - Mayara Cristina Bispo dos Santos (CPF nº 024.***.***-90) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) titular, o(a) senhor(a) **Robert Vinicius Britto Santos**, inscrito(a) no CPF nº 860.***.***30, o(a) qual será substituído(a) nas suas ausências e impedimentos, pelo(a) servidor(a), o(a) Sr. **Mayara Cristina Bispo dos Santos** inscrito(a) no CPF nº 024.***.***-90.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 226/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0078/2026/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
OCTACILIO SANTOS MORGADO DIAS.	O presente Termo de Contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 289, Bairro Centro, no Município de Barra dos Coqueiros, CEP 49140-000, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 01.01.020.0272.000001, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento. O imóvel deverá comportar o desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria, incluindo, entre outras, a formulação, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, a elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planejamento governamental, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o suporte técnico à gestão estratégica, à captação de recursos, à elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, ao controle de metas e indicadores, e à integração das ações governamentais com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município. O imóvel deverá possuir condições estruturais, de localização e de espaço físico compatíveis com o funcionamento dos setores administrativos da Secretaria, especialmente aqueles voltados ao planejamento estratégico, gestão de projetos, acompanhamento de programas governamentais, coordenação técnica e administrativa e atendimento institucional, garantindo a adequada execução das atividades de planejamento e gestão pública. O presente contrato será celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, com vistas ao atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2026/PMBC, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais.	Prazo estipulado de acordo com a vigência do contrato.

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de maio de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Claudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Robert Vinicius Britto Santos
Fiscal do Contrato

Mayara Cristina Bispo dos Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 06 /maio/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 497 /2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

[Assinatura manuscrita]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) titular, o(a) senhor(a) **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito(a) no CPF nº 085.***.***-06, o(a) qual será substituído(a) nas suas ausências e impedimentos, pelo(a) servidor(a), o(a) Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva** inscrito(a) no CPF nº 056.***.***-54.

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Empenho nº 06030002/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **ADESÃO Nº 06/2026**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

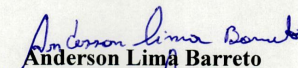
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DAPHINY THAWANY BISPO SANTOS.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO JUNINA – FORNECIMENTO, CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BANDEIROLAS /BANDEIRINHAS PARA O EVENTO BARRAÍÁ 2026, QUE ACONTECERÁ NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS.	Prazo estipulado de acordo com a vigência do contrato.

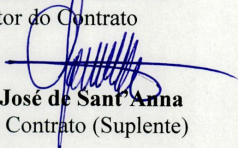
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

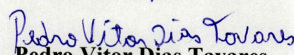
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

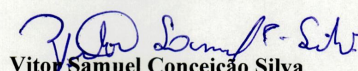
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de junho de 2026.

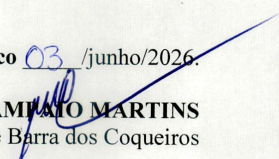

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Claudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato


Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 03 /junho/2026.


AIRTON SAMIR MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA/GFC nº 507/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, na Prefeitura Municipal Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

III - Gabriel Jônatas Santos Correia (CPF nº 060.***.***-52) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

V - Iverson dos Santos Vasconcelos (CPF nº 022.***.***-30) – Fiscal do Contrato;

VI - Lucas Guedes Lima (CPF nº 047.***.***-62) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelos(a) servidores(a) titulares, os(a) senhores(a) **Gabriel Jônatas Santos Correia** inscrito no CPF nº (CPF nº 060.***.***-52), **Iverson dos Santos Vasconcelos** inscrito no CPF nº (CPF nº 022.***.***-30, os(a) quais serão substituídos(a) nas suas ausências e impedimentos, pelos(a) servidores(a), os(a) Srs.(ª) **Hendel Lucas Santos de**

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Araújo inscrito no CPF nº (CPF nº 059.***.***-50). **Lucas Guedes Lima** inscrito no CPF nº (CPF nº 047.***.***-62).

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 125/2025/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2024/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

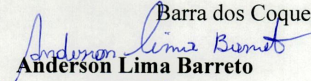
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA.	O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, POR DEMANDA, COM INSUMOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, conforme características e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 018/2024/PMBC, seus Anexos, bem como Proposta da CONTRATADA, em apenso, que farão partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.	Prazo estipulado de acordo com a vigência do contrato.

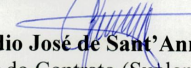
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

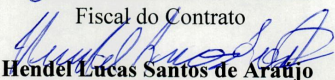
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 18 de junho de 2026.

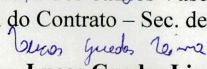

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Claudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gabriel Jônatas Santos Correia
Fiscal do Contrato


Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)


Iverson dos Santos Vasconcelos
Fiscal do Contrato – Sec. de Educação


Lucas Guedes Lima
Fiscal do Contrato (Suplente) – Sec. de Educação

Ratifico 18 /JUNHO/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 238/2026

(De 01 de junho de 2026)

Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do
Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura
Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá
outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 004, de 10 março de 2011, **RESOLVE**:

ART. 1º - EXONERAR a pedido Servidor (a) Público (a) **BARBARA RENILDES LELIS DO CARMO**, com registro de Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº **036.XXX.XXX-03**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Creche**, desligando-se em definitivo do quadro de servidores deste Município.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revoga disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 239/2026

(De 10 de junho de 2026)

Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do
Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura
Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá
outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 004, de 10 março de 2011, **RESOLVE**:

ART. 1º - EXONERAR a pedido Servidor (a) Público (a) **DIEGO NERIS DE OLIVEIRA**, com registro de Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº **023.XXX.XXX-09**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, desligando-se em definitivo do quadro de servidores deste Município.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026.

ART. 3º - Revoga disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2026
(De 10 de junho de 2026)

DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL VEREADOR ZÉ DE SATE DA PREFEITURA DA BARRA DOS COQUEIROS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e considerando o compromisso com a promoção da economia local, a valorização da cultura regional e a necessidade de organização do Mercado Municipal, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta regulamentação estabelece as normas para o funcionamento, gestão e fiscalização do Mercado Municipal Vereador Zé de Sate da Prefeitura da Barra dos Coqueiros, visando à organização do espaço, a promoção do comércio local e a garantia da qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Art. 2º - O Mercado Municipal é um espaço público destinado à comercialização de produtos alimentícios, artesanato, flores e outros itens de interesse da comunidade, com o objetivo de fomentar a economia local e valorizar a cultura regional.

Art. 3º - O Mercado Municipal da Barra dos Coqueiros tem como finalidade principal:

- I – Fomentar a produção, comercialização e consumo de produtos agropecuários, pesqueiros e artesanais locais;
- II – Promover a segurança alimentar e nutricional da população;
- III – Incentivar a geração de renda e o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais e pescadores do município;
- IV – Preservar e valorizar a cultura e os saberes tradicionais relacionados à produção e comercialização de alimentos.

Art. 4º - O Mercado Municipal da Barra dos Coqueiros funcionará nos seguintes dias e horários:

- Segunda a sábado: das 06h às 17h
- Domingos, festas municipais e feriados: das 06h às 12h
- Os Permissionários se responsabilizarão pela retirada de seus pertences, que não possam ser mantidos com segurança em seus equipamentos comerciais, após os termos dos experientes

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- E expressamente proibido a entrada e/ou permanência dos permissionários ou preposto no mercado fora do horário de funcionamento, sem prévias e expressa autorização.

Parágrafo único: A Administração do Mercado Municipal poderá, em casos excepcionais e mediante justificativa, alterar os horários de funcionamento, desde que comunique os permissionários e a comunidade com antecedência mínima de 72 horas.

CAPÍTULO II - Da Administração e Gestão

Art. 5º - A administração do Mercado Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, ou órgão equivalente, que deverá:

- A Permissionária de uso, desenvolverá as suas atividades na forma estabelecida neste regulamento, obrigando-se a cumprir a legislação Municipal Estadual e Federal aplicada a espécie.
- O contrato de permissão de uso, será em decorrência de processo licitatório, na forma estabelecida no Edital em obediência a legislação em vigor (setor jurídico);
- A outorga do contrato para administração do mercado e de caráter pessoal, intransferível e título negocial na forma estabelecida.
- A permissionário de uso, assume toda e qualquer responsabilidade tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e outras decorrentes das atividades de administração do Mercado.
- Elaborar e executar o plano de gestão do mercado;
- Realizar a manutenção e conservação das instalações;
- Promover a organização e limpeza do espaço
- Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta regulamentação;
- Estimular a participação dos permissionários na gestão do mercado.
- Punir os ocupantes e usuários do Mercado Vereador Zé de Sate, na forma estabelecida neste Decreto e conforme instruções da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

CAPÍTULO III –Diretos e obrigações dos PERMISSIONÁRIOS:

Art. 6º - A utilização dos espaços do Mercado Vereador Zé de Sate será mediante permissão de uso, concedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (setor jurídico).

Parágrafo único: Até que o processo seletivo mencionado no caput seja realizado, o uso se dará por Autorização de uso, de caráter unilateral, discricionário e precário, comprometendo-se a:

- Manter sempre limpas e ordenadas as áreas objeto de sua permissão, bem como cobrar de seus funcionários, preposto e fornecedores que trabalhem asseados, vestimentas limpas e apresentáveis.
- Atender ao público com educação e polidez, sendo proibido abordagem de clientes áreas públicas do Mercado.

Página 2 de 8

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- III. Manter atualizados os dados cadastrais do PERMISSIONARIO, funcionários e prepostos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.
- IV. Responsabiliza-se pelo controle de ruídos que emanem de seus equipamentos, não podendo utilizar-se de pregões ou anúncios que interfiram com a atividade de seus lindeiros ou causem embaraços e transtornos aos usuários do Mercado Público;
- V. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção e conserto do espaço permissionário.
- VI. Pagar a taxa pelo uso do espaço público, assim como despesas de rateio pelo uso dos serviços comuns posto à disposição dos permissionários.
- VII. Acatar as notificações e autos de infração da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca através dos seus serviços de fiscalização, defendendo-se junto à Diretoria de abastecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas da ciência, podendo recorrer para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca através de recurso, em 10 (dez) dias da ciência, caso não logre êxito a sua defesa junto a diretoria de abastecimento
- VIII. Não fazer qualquer modificação no equipamento ou espaço Permissionado, sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca sob pena de revogação de permissão
- IX. Manter em seu poder as chaves de seu equipamento,
 - X. Não usar ou permitir o uso do local comercial como moradia sob pena imediata revogação da permissão.
 - XI. Não permitir exposição de gênero alimentícios em contato direto com o piso, sem proteção adequada;
 - XII. Não fazer uso e nem permitir que prepostos o façam, de bebida alcoólicas no local de trabalho.
 - XIII. Evitar as práticas abusivas de aumento exagerado de preços dos gêneros vendidos;
 - XIV. Zelar pelo asseio higiene e conservação das áreas internas e externas do equipamento, bem como, pela manutenção da ordem e do respeito no Mercado, observada as instruções da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.
 - XV. Não permitir jogos de azar no local de trabalho.
 - XVI. Frequentar obrigatoriamente cursos de treinamento designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no intuito de aperfeiçoar o nível de qualidade no atendimento.
 - XVII. Manter os serviços de limpeza e conservação do imóvel, segurança, higiene, força vigilância patrimonial e qualquer outros necessário e proteção do Mercado Vereador Ze de Sate.
 - XVIII. A existência de espaço físico, de forma e não comprometer a circulação de pedestres e o transito de veículos;
 - XIX. Informar no caso de morte do titular, após análise e conveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, se autorizada a continuação das atividades com o cônjuge ou na falta deste, por um dos herdeiros necessários comprovar o desemprego e a dependência econômica familiar daquela atividade;
 - XX. Não será permitido em nenhuma hipótese, o uso de mais de um equipamento no Mercado Vereador Zé de Sate a uma mesma pessoa, ainda que para atividade diferente:

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- XXI. Respeitar a lei do silêncio e demais posturas pertinentes:
- XXII. O tipo de mercadoria, com distribuição dos espaços de categoria, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido no local, não podendo haver venda de produtos similares em frente de loja legalmente estabelecida.

Parágrafo único: A comercialização de produtos fora das dependências do mercado municipal somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Prefeitura, que avaliará a solicitação conforme critérios estabelecidos em regulamentação própria, visando garantir a organização do espaço público, a segurança sanitária e o ordenamento urbano.

Art. 7º - A permissão de uso será concedida por prazo determinado, renovável a critério da administração, e poderá ser revogada em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta regulamentação.

Art. 8º - Os ocupantes de áreas ou de equipamentos comerciais, ainda deverão obedecer às seguintes exigências:

- I. Quando se tratar de bares e restaurantes:
 - a) somente colocar em áreas externas mesas, cadeiras e tendas, nas quantidades e padrões determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
 - b) deverão obedecer aos determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- II. Quando se tratar de vendedores de peixes, marisco, aves, carnes, laticínios e congêneres:
 - a) Observar e fazer cumprir as obrigações e posturas estabelecidas pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, relativa à comercialização, exposição e estocagem dos produtos;
 - b) Não tratar peixes, carne, aves e congêneres fora de local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
 - c) Acondicionar os resíduos de origem animal em recipiente adequado;
 - d) Colocar os peixes, mariscos e aves expostos no equipamento comercial dentro de recipientes e utensílios fora da área determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
 - e) Não deixar que a água de lavagem interna do espaço permissionado escorra para a área externa;
 - f) Os permissionários que comercializam produtos sujeitos a resfriamento ficam obrigados a adquirirem balcões frigoríficos obedecendo às normas da Vigilância Sanitária;
- III. Quando se tratar de vendedores de produtos hortifrutigranjeiros:

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- a) Expor os produtos em recipientes adequados atendendo as normas de Vigilância Sanitária
 - b) Entregar ao serviço de limpeza pública os resíduos provenientes de produtos agrícolas inservíveis para o consumo.
- IV. Coletar e dar destino final aos resíduos sólidos provenientes das atividades do Mercado Vereador Zé de Sate, observando o disposto neste Decreto:
- V. Existência de espaço físico de forma a não comprometer a circulação de pedestres:
- VI. Acatar ordem da fiscalização, exibido quando for solicitado, o respectivo alvarás e documento de identificação.
- VII. Transportar as mercadorias de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo PROIBIDO conduzir pelo passeio volumes que atrapalhem a circulação de pedestre:
- VIII. Não será permitido o comércio de Ambulantes nas áreas internas e externas do Mercado.

Parágrafo Único – O não comparecimento, sem justa causa, do vendedor ambulante habilitado ao local autorizado, por prazo superior a 15(quinze) dias, ou a transferência do comércio para outro ambulante não habilitado implicará na cassação da autorização.

CAPÍTULO IV- Local exclusivo para descarga de mercadorias

Art. 9º – Fica determinado que todas as operações de carga e descarga de mercadorias destinadas ao estabelecimento comercial denominado "Mercado Municipal" deverão ocorrer exclusivamente pela área localizada nos fundos do referido mercado.

Art. 10º – É expressamente proibida a realização de descarga por qualquer outro acesso ou via que não seja o fundo do mercado, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela autoridade competente, mediante justificativa formal.

Art. 11º – Esta medida visa garantir:

- I – A segurança dos pedestres e frequentadores do mercado;
- II – A fluidez do tráfego nas vias públicas adjacentes;
- III – A organização logística e operacional do mercado;
- IV – A preservação da ordem urbana e do bem-estar coletivo.

Art. 12º – O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência formal na primeira ocorrência;
- II – Multa administrativa no valor de R\$ [valor a definir] em caso de reincidência;
- III – Em caso de persistência, poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária da autorização de funcionamento, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CAPÍTULO V - Da Fiscalização e Penalidades

Art. 13º - A fiscalização do cumprimento desta regulamentação será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, em conjunto com os órgãos competentes.

Art. 14º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta regulamentação sujeitará o permissionário às seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência escrita;
- III – Multa;
- IV – Suspensão de permissão de uso;
- V – Revogação da permissão de uso.

Parágrafo Único - A aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as consequências para a coletividade, assim com os antecedentes do permissionário infrator

Art. 15º - Será sempre assegurado ao permissionário o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas.

Art. 16º - Será aplicada a penalidade de revogação da permissão acima descritas.

- I. Abandonar ou deixar de comercializar em seu espaço por mais de 15(quinze) dias consecutivos, salvo motivo devidamente justificado e comprovado perante a secretaria da agricultura
- II. Atraso no pagamento da taxa, superior a 90 (noventa) dias;
- III. Descumprimento, pelo permissionário, de outras condições esta Regulamento, que possa dar ensejo à revogação da permissão.
- IV. Explorar trabalho infantil.
- V. Agressão física ao público em geral, seus pares ou funcionários da Administração Municipal em serviço, independentemente de penalidade anterior.
- VI. Adulteração e/ou falsificação de produtos;
- VII. Indisciplina, turbulência, ou embriaguez habitual;

Parágrafo Único – A recusa do permissionário, do preposto ou do seu emprego, em assinar a Notificação ou o Autor de infração, será certificada pelo fiscal, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, cuja certidão servira como prova de que notificado ou autuado foi cientificado.

Art. 17º - As infrações referentes às normas prevista neste regulamento serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos aqui estabelecidos.

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CAPÍTULO VI - Das Competências

Art. 18º - Compete ao Mercado Municipal da Barra dos Coqueiros:

- I – Executar ações nas áreas de agricultura e abastecimento, visando a segurança alimentar e a oferta de produtos de qualidade;
- II – Desenvolver ações nas áreas da pecuária, piscicultura e pesca, promovendo o desenvolvimento sustentável dessas atividades;
- III – Coordenar a gestão dos recursos naturais renováveis, a oferta de mão de obra para o setor, o cooperativismo e o associativismo;
- IV – Coordenar as atividades de assistência técnica e extensão rural, visando à melhoria da produção e a adoção de práticas sustentáveis;
- V – Controlar a ensilagem e o armazenamento de produtos, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos;
- VI – Realizar pesquisas e experimentações setoriais, visando o desenvolvimento de novas tecnologias e a melhoria da produção;
- VII – Promover a defesa animal e vegetal, prevenindo e controlando doenças e pragas;
- VIII – Organizar exposições, feiras e eventos de promoção, divulgação e melhoria do setor agropecuário e pesqueiro;
- IX – Apoiar a reforma agrária e a regularização de terras, visando a segurança jurídica e o acesso à terra;
- X – Promover a melhoria da infraestrutura em propriedades rurais do Município, facilitando a produção e a comercialização;
- XI – Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO VII - Da Estrutura Organizacional

Art. 19º - A estrutura do Mercado Municipal da Barra dos Coqueiros será definida em regulamento, contemplando os seguintes órgãos:

- I – Conselho Gestor: órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a participação de representantes do poder público, produtores rurais, pescadores e sociedade civil;
- II – Administração: órgão executivo responsável pela gestão do Mercado Municipal, incluindo a coordenação das atividades, fiscalização e manutenção das instalações;
- III – Setores de Produção e Comercialização: espaços destinados à comercialização de produtos agropecuários, pesqueiros e artesanais, com boxes e bancas padronizadas;

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

IV – Setor de Serviços: áreas destinadas a serviços de apoio aos produtores e consumidores, como assistência técnica, informações e lazer.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

Art. 20º - Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca realizará o processo seletivo público para a concessão de novas permissões de uso, conforme regulamento específico.

Art. 22º - No cumprimento das disposições relativas ao presente Decreto, ou qualquer outra norma inerente ao funcionamento do Mercado Vereador Zé de Sate, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca poderá adotar as medidas cabíveis visando manter a segurança, a higiene e o bem-estar da população em geral, dentre as quais a interdição de parte ou de todo o Mercado Vereador Zé de Sate.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Revoga disposição em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 136/2026 de 30 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 241/2026
(De 16 de junho de 2026)

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ de Barra dos Coqueiros para o biênio 2026-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Barra dos Coqueiros e pela Lei Municipal nº 1.329, de 26 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Direitos da População LGBTQIAPN+ e cria o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Política Municipal de Direitos da População LGBTQIAPN+;

CONSIDERANDO a realização do I Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, ocorrido em 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo eleitoral por meio do Edital nº 004/2026, publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelos órgãos governamentais que comporão o referido colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ de Barra dos Coqueiros para o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026-2028.

Art. 2º - Compõem o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, na condição de representantes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Raimundo Nonato Oliveira Brito – CPF: 371.XXX.XXX-15

Suplente: José Gustavo Santos de Jesus – CPF: 079.XXX.XXX-45

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Everton Lima do Nascimento – CPF: 036.XXX.XXX-65

Suplente: Maria da Conceição Santos Silva – CPF: 265.XXX.XXX-34

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida Calumbi Santos – CPF: 557.XXX.XXX-00

Suplente: Roberta Kelly Venâncio – CPF: 011.XXX.XXX-45

IV – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Sandra Ales Ângelo de Souza – CPF: 532.XXX.XXX-49

Suplente: André de Souza Silva – CPF: 135.XXX.XXX-16

V – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Vitória Santos das Chagas Fortes – CPF: 862.XXX.XXX-06

Página 1 de 2

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Suplente: Diana Nascimento de Oliveira – CPF: 066.XXX.XXX-98

VI – Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Stuart Ferreira de Brito – CPF: 788.XXX.XXX-06

Suplente: Hicaro André Cabral Dantas – CPF: 067.XXX.XXX-39

Art. 3º - Compõem o Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, na condição de representantes da Sociedade Civil, eleitos no I Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil:

I - Titular: Kleber Melo de Carvalho – 588.XXX.XXX-53;

Suplente: Eliane Vasconcelos Belarmino – 815.XXX.XXX-34;

II - Titular: Valdelson Luiz Santos – 007.XXX.XXX-56;

Suplente: Feliciano José dos Santos – 265.XXX.XXX-68;

III - Titular: Luciene Carla Simões Ramos – 025.XXX.XXX-10;

Suplente: José Alailton dos Santos – 010.XXX.XXX-50;

IV - Titular: Ana Marcia de Matos Conceição – 064.XXX.XXX-38;

Suplente: Renata Santiago Baptista – 069.XXX.XXX-04;

V - Titular: Schirley Almeida de Melo – 007.XXX.XXX-77;

Suplente: Lucas Carvalho da Conceição – 032.XXX.XXX-18;

VI - Titular: Manoel Messias Gomes de Oliveira – 588.XXX.XXX-15

Suplente: Jamisson Bressane de Oliveira – 922.XXX.XXX-00

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.329/2026.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro(a) é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º - A posse dos membros nomeados ocorrerá em reunião de instalação do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, convocada para este fim pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Fica designado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, o servidor JOSÉ LUCAS SANTOS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 035.XXX.XXX-76.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 242/2026
(De 16 de junho de 2026)

Nomeia os membros do Conselho Cidadão do Município de Barra dos Coqueiros - Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.256/2025;

Considerando os poderes atribuídos ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.256/2025;

Considerando a deflagração do Processo de Eleição dos membros do Conselho Cidadão, e;

Considerando as demais disposições contidas no Regimento Interno do Conselho Cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Cidadão do Município de Barra dos Coqueiros:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
TITULAR: **Douglas Silva Oliveira** – CPF nº **057.XXX.XXX-94** (Presidente)
SUPLENTE: **Givalda Nascimento Silva Reis** – CPF nº **661.XXX.XXX-87**
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
TITULAR: **Daysdgene Lopes de França** – CPF nº **069.XXX.XXX-43**
SUPLENTE: **Mariana Fernandes Rolemberg Santos** – CPF nº **070.XXX.XXX-90**
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
TITULAR: **Gilvanio Melo Albuquerque** – CPF nº **138.XXX.XXX-53** (Secretário Geral)
SUPLENTE: **Pedro Lucas Ravel Nascimento** – CPF nº **027.XXX.XXX-99**
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
TITULAR: **Pedro Daniel Pablo J. de C. Messias e Milanez** – CPF nº **016.XXX.XXX-32**
SUPLENTE: **Victor Rezende Mendonça** – CPF nº **946.XXX.XXX-15**
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
TITULAR: **Cristinaldo Porto Torres** – CPF nº **003.XXX.XXX-07**
SUPLENTE: **Rafaela Fernandes Rolemberg Snatos** – CPF nº **017.XXX.XXX-10**
- f) Representantes da Secretaria Municipal de Participação Popular:
TITULAR: **Luciane dos Santos Barreto** – CPF nº **035.XXX.XXX-16** (Vice-presidente)
SUPLENTE: **Larissa Bispo dos Santos** – CPF nº **078.XXX.XXX-07**

MEMBROS DA INSTITUIÇÃO DO TERCEIRO SETOR:

- a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLIMAR – CNPJ Nº 32.701.765/0001-45;

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TITULAR: **Fabiana de Jesus Nascimento** – CPF nº 002.XXX.XXX-90
SUPLENTE: **Marcelo Lucas de Lima** – CPF nº 870.XXX.XXX-87

b) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA ILHA DE SANTA LUZIA – CNPJ Nº 08.009.916/0001-52:

TITULAR: **Marcos Antônio Santos Cabral** – CPF nº 115.XXX.XXX-40
SUPLENTE: **Sergio Domingos Cabral** – CPF nº 948.XXX.XXX-00

c) ORGANIZAÇÃO SOCIAL CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 07.137.768/0001-50:

TITULAR: **Mayse de Santana Alves** – CPF nº 082.XXX.XXX-22
SUPLENTE: **Lucas Rafael Alves Santos** – CPF nº 080.XXX.XXX-77

MEMBRO REPRESENTANTE DO CIDADÃO:

TITULAR: **Dacianne Pereira Lima** – CPF nº 063.XXX.XXX-14
SUPLENTE: **Juliana de Sousa Oliveira** – CPF nº 026.XXX.XXX-27

TITULAR: **Rosineide Silva das Neves** – CPF nº 014.XXX.XXX-20
SUPLENTE: **José Fabiano Azevedo dos Santos** – CPF nº 006.XXX.XXX-90

TITULAR: **Lucidalva Maria Lima Ferreira** – CPF nº 517.XXX.XXX-72
SUPLENTES: **Antônia Reis Santos** – CPF nº 019.XXX.XXX-48

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga disposição em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 1.446/2025**.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 243/2026 (De 16 de junho de 2026)

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CAMINHO DA PRAIA, CUJA CONFRONTAÇÃO DELIMITA-SE AO NORTE PELA RUA HEITOR DOS PRAZERES, AO SUL PELA AVENIDA GOVERNADOR MARCELO DÉDA, AO LESTE PELA RODOVIA JOSÉ DOS CAMPOS E AO OESTE PELA AVENIDA TOUREIRO, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 13, inciso I; artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e no artigo 50 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONSIDERANDO o artigo 30 e o artigo 13, §1º e incisos da Lei nº 13.465/2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

CONSIDERANDO os artigos 5º, §1º, 53, §2º e artigo 54 e incisos do Decreto nº 9.310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDO a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais contido na Secretaria de Assistência Social, a qual demonstra ser uma zona predominantemente de baixa renda;

CONSIDERANDO a existência de áreas com processo e ocupação irregular do solo urbano, caracterizadas como de interesse social para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificado como núcleo urbano informal, consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade denominada Bairro Caminho da Praia, cuja confrontação delimita-se ao norte pela Rua Heitor dos Prazeres, ao sul pela Avenida Governador Marcelo Déda, ao leste pela Rodovia José dos Campos e ao oeste pela Avenida Toureiro,

Página 2 de 4
Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

neste Município, com o objetivo de implantação de REURB, conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - O Bairro Caminho da Praia é composto pelos loteamentos Caminho da Praia, Praia Bela, Praia Bela 2, Recanto das Andorinhas e Rio Mar, com aprovação municipal, mas sem registro imobiliário no cartório competente, e pelos desmembramentos Ao Sul do Rio Mar, Estrada do Barril, Estrela do Mar e Suzana Azevedo, sem aprovação municipal, todos integrantes do bairro definido pela Lei Complementar nº 826/2015.

Art. 2º - O Procedimento Administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF), compostas por servidores da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Trabalho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º - A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado predominantemente como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável ao núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único - Os imóveis situados no núcleo referido no artigo 1º que não se enquadrem nos requisitos da REURB-S serão classificados, individualmente, como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), nos termos do

Página 3 de 4

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo identificados no curso do procedimento administrativo competente.

Art. 5º - A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, quando existentes, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 244/2026
(De 16 de junho de 2026)

APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CAMINHO DA PRAIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CLASSIFICA A MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 40 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO que o artigo 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 determina que a aprovação do projeto de regularização fundiária será feita por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018 estabelecem os requisitos técnicos para a elaboração do projeto de regularização fundiária, incluindo o levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, o estudo preliminar das desconformidades urbanísticas e ambientais e os projetos urbanísticos de regularização;

CONSIDERANDO que foram elaborados e aprovados o Diagnóstico Urbanístico e o Diagnóstico Ambiental do Bairro Caminho da Praia, atestando tratar-se de área urbana consolidada, inserida na Zona de Adensamento Preferencial (ZAP) do Município, sem ocorrência de riscos geotécnicos, sem Unidades de Conservação e sem áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO que o levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado com drone foi realizado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elton Rickarty Souza Gonçalves, CREA nº 2720329630SE, ART nº SE20260497873;

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 251/2026, de 08 de junho de 2026, o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barra dos Coqueiros/SE informou, em resposta ao Ofício nº 15/2026 – CRMF/PMB, não existir matrícula geral relativa à área que abrange o Bairro Caminho da Praia e, conseqüentemente, o registro de quaisquer ônus reais — penhoras, hipotecas, usufrutos, servidões ou outros atos jurídicos — incidentes sobre a área em questão, havendo, todavia, 133 (cento e trinta e três) matrículas individuais de lotes abertas em nome de particulares, conforme planilha encaminhada em anexo àquele ofício;

CONSIDERANDO que a área é predominantemente ocupada por população de baixa renda, conforme demonstrado pela base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, caracterizando a modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) para a grande maioria das unidades imobiliárias;

CONSIDERANDO que o artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município após a aprovação do projeto, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal denominado Bairro Caminho da Praia, localizado neste Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, definido pela Lei Complementar nº 826/2015, com confrontação ao norte pela Rua Heitor dos Prazeres, ao sul pela Avenida Governador Marcelo Déda, ao leste pela Rodovia José dos Campos e ao oeste pela Avenida Toureiro.

Art. 2º - O núcleo urbano informal de que trata o artigo 1º possui área total de **447.997,37 m² (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados)**, perímetro de 2.972,10 m (dois mil, novecentos e setenta e dois metros e dez centímetros), e é composto por:

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

I – 1.484 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro) lotes residenciais e/ou comerciais, com área total de 329.209,00 m² (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e nove metros quadrados), correspondentes a 73,48% do território;

II – 6 (seis) áreas públicas de uso comum — praças e canteiros —, com área total de 9.588,16 m² (nove mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

III – Sistema viário implantado, com área total de 58.487,30 m² (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º - O núcleo urbano informal aprovado no artigo 1º é composto pelos loteamentos Caminho da Praia, Praia Bela, Praia Bela 2, Recanto das Andorinhas e Rio Mar — com aprovação municipal, mas sem registro imobiliário de parcelamento no cartório competente — e pelos desmembramentos Ao Sul do Rio Mar, Estrada do Barril, Estrela do Mar e Suzana Azevedo, sem aprovação municipal, todos integrantes do bairro instituído pela Lei Complementar nº 826/2015.

Parágrafo único - Não existe matrícula originária geral relativa à área do Bairro Caminho da Praia no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barra dos Coqueiros/SE, conforme informado pelo Ofício nº 251/2026 daquela Serventia, havendo 133 (cento e trinta e três) matrículas individuais de lotes abertas em nome de particulares, que serão consideradas no curso do procedimento de regularização fundiária.

Art. 4º - O projeto de regularização fundiária de que trata este Decreto é classificado predominantemente como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, por tratar-se de núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda.

Página 3 de 4

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Parágrafo único - Os imóveis situados no referido núcleo que não se enquadrem nos requisitos da REURB-S serão tratados como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo identificados individualmente no curso do procedimento administrativo.

Art. 5º - O projeto de regularização fundiária de que trata este Decreto foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elton Rickarty Souza Gonçalves, inscrito no CREA sob o nº 2720329630SE, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº SE20260497873, registrada junto ao CREA/SE.

Art. 6º - Fica autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 04/2026, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, a ser encaminhada ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barra dos Coqueiros/SE para os fins de registro do parcelamento e abertura de matrículas individuais dos lotes regularizados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 505/2026
(De 15 de junho de 2026)

Lotar Servidor (a) Público (a) Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

Lotar:

Art. 1º - **ESDRAS NUNES ARAGÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 048.XXX.XXX-69, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do Município de Poço Redondo, Sergipe, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra dos Coqueiros, Sergipe, pelo período de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do **dia 01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 508/2026
(De 16 de junho de 2026)

Lotar Servidor (a) Público (a) Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe, na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

Lotar:

Art. 1º - ALEX FABIAN SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXX.468.055-XX, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, pelo período de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 509/2026
(De 16 de junho de 2026)

Lotar Servidor (a) Público (a) Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe, na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

Lotar:

Art. 1º - JULIANA CASTRO PEREIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXX.230.665-XX, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, pelo período de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>